



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2024.

Reconhece a Parada do Orgulho LGBT+ de Campinas como manifestação cultural do município.

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação cultural do município a Parada do Orgulho LGBT+ de Campinas.

Art. 2º Compete ao poder público garantir a livre atividade da Parada do Orgulho LGBT+ de Campinas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12 de junho de 2024

Mariana Conti
PSOL

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
marianaconti@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARIANA CONTI TAKAHASHI.
Documento Nº: 319199-5150 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=319199-5150>



CMC PRO 2024 08558



JUSTIFICATIVA

Realizada anualmente desde 2001, a Parada do Orgulho LGBTQ+ de Campinas está estabelecida como uma das maiores manifestações populares do interior do estado de São Paulo, alcançando um público estimado em mais de 100 mil pessoas.

Graças a organização da população LGBTQIAPN+ da cidade, através dos movimentos sociais relacionados, Campinas é reconhecida como uma das primeiras cidades do país a estabelecer lei municipal que visa coibir ações de discriminação por orientação sexual (Lei Nº 9809, de junho de 1998), a designar um dia de luta contra a LGBTfobia (Lei nº 13.285, de 08 de abril de 2008) e a designar a criação de aparelhos públicos de atendimento a comunidade LGBTQIAPN+ (Centro de Referência LGBTI+ de Campinas - criado em 2003).

A Parada de Campinas, além de ser uma das mais antigas do país e a primeira realizada em uma cidade que não é capital, é símbolo também deste histórico de organização social em busca de direitos.

Como uma grande vitrine do movimento LGBTQIAPN+ do interior paulista, a Parada campineira contribui para avanços significativos na conquista de direitos humanos, direitos individuais e promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais e toda a pluralidade das demais orientações sexuais e identidades de gênero.

Por ser tratar de uma atividade gratuita e de conhecimento amplo, que apresenta a cada ano um tema de relevância para o debate da opinião pública, configura-se também como um grande ato democrático, reunindo, de modo raro e harmonioso, pessoas dos mais diferentes estratos sociais, raças, credos, faixas etárias e posicionamentos políticos - todas representadas sob o enorme manto da bandeira do arco-íris que se estende e é espontaneamente levada por manifestantes ao longo de todo o seu trajeto.

Avenida da Saúde, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
marianaconti@campinas.sp.leg.br





O evento atrai milhares de turistas para a cidade, quando o centro de Campinas, e o espaço público como um todo, é ressignificado pelas sucessivas edições da Parada LGBT+, abrindo cada vez mais espaço para que a diversidade sexual e as identidades de gênero sejam celebradas, apesar das históricas dificuldades e desigualdades enfrentadas pelas populações minoritárias na cidade e no país.

Considerando todas as suas características, especialmente pelas dimensões exponenciais que somente uma manifestação popular, política e celebrativa ocorrida na maior cidade do interior poderia concretizar; todo seu inestimável impacto e influência na valorização da população LGBTQIAPN+ campineira e do interior paulista, que alcançou a devida visibilidade por seu intermédio; sua constância e, ao mesmo tempo, inovação à maneira de manter-se extremamente relevante há mais de duas décadas: faz-se justo que a Parada do Orgulho LGBT+ de Campinas seja reconhecida como manifestação cultural da cidade.

Dessa forma, fica preservada sua salvaguarda enquanto legítima representação de uma coletividade, tendo o reconhecimento da Parada do Orgulho LGBT+ de Campinas como elemento definidor da identidade cultural campineira.

Pelo exposto, tendo em vista o teor relevante das considerações acima narradas, insto os nobres Pares na perspectiva de apoio à aprovação da presente proposição legislativa.

Sala de reuniões, 12 de junho de 2024

Mariana Conti
PSOL

Avenida da Saúde, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP
marianaconti@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por MARIANA CONTI TAKAHASHI.
Documento Nº: 319199-5150 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=319199-5150>



CMC PRO 202408558